LEI N.º 1.266/2001 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

"ESTIMA RECEITA E LIMITA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O orçamento do município para o exercício de 2002, estima à receita e limita em 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art.2º A receita será realizada do que for arrecadado, sob as seguintes categorias.

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R$ 607.000,00
Receita Patrimonial	R$ 20.000,00
Receita Agropecuária	R$ 5.000,00
Receita de Serviços	R$ 5.000,00
Transferências Correntes	R$ 10.786.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 77.000,00
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R$ 40.000,00
Transferência de Capital	R$ 3.430.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R$ 15.000.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos órgãos, unidades orçamentárias e funções abaixo:

I- ÓRGÃOS	
Poder Legislativo	R$ 813.400,00
Poder Executivo	R$ 14.043.900,00
Reserva Contingência	R$ 142.700,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 15.000.000,00

II- UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
Câmara Municipal	R$	813.400,00
Gabinete do Prefeito	R$	343.500,00
Sec. Mun. Planej. Gov. e Administração	R$	1.166.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$	402.000,00
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R$	1.123.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	1.874.000,00
Secretaria Municipal de Educação Cultura, esporte Lazer	R$	3.413.500,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$	5.236.600,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R$	406.000,00
Secretaria Municipal e Desporto e Lazer	R$	78.000,00
Reserva de Contingência	R$	142.700,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$	15.000.000,00

III- FUNÇÕES		
Legislativa	R$	813.400,00
Administração e Planejamento	R$	1.912.000,00
Assistência e Previdência	R$	1.123.800,00
Saúde	R$	1.874.000,00
Educação e Cultura	R$	3.413.500,00
Infra-estrutura	R$	5.236.600,00
Desenvolvimento Social	R$	406.000,00
Desporto e Lazer	R$	78.000,00
Reserva de Contingência	R$	142.700,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS	R$	15.000.000,00

Art. 4º- Fica o poder executivo no decorrer do exercício, autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem porcento) da receita estimada, utilizando-se como recurso, anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro , se houver, do exercício anterior.

II- Realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa, sujeitando-se às restrições impostas pela LC. 101/2000.

III- Baixar a tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentária.

IV- Desdobrar os elementos e sub elementos do quadro de detalhamento da despesa, caso haja necessidade.

V- Desmembrar por ato próprio da Prefeitura Municipal às dotações orçamentárias destinadas ao FUNDEF dentro dos limites estabelecidos no orçamento programa do Município.

Art. 5º- O poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2002, sempre que houver necessidade de adequadação para atender prioridade do município.

Art.ç 6º- O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7ºe 43º, da Lei Federal 4.320/64, somente até o montante da despesa limitada no orçamento de 2002.

Art. 7º- O valor previsto no orçamento, como reserva de contingência, será utilizado pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração de seu total.

Art. 8º- Durante a execução do orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vincendo.

Art.9º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01º (primeiro) de janeiro, revogadas as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2001.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004